



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Biguaçu
Vara Criminal

Vara Criminal/Portaria n. 2-2017

O Excelentíssimo Senhor Yannick Caubet, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, determina a publicação da presente portaria, com o teor que segue.

Considerando:

- 1) O Procedimento Administrativo instaurado para análise da adequação do Presídio de Biguaçu à Súmula Vinculante n. 56 do Supremo Tribunal Federal, que concluiu que o Presídio de Biguaçu não tem condições de abrigar presos do regime semiaberto nos moldes preconizados pela referida súmula, consoante explicitado na decisão de fls. 16-18 do citado procedimento;
- 2) Que desde então foram tomadas ações para realocar para outras unidades os presos em regime semiaberto que estavam no presídio de Biguaçu, sendo que, em 18.04.2017, a contagem de presos neste regime estava em 17 (dezessete), dos quais 8 (oito) gozando do benefício de trabalho externo;
- 3) Que, embora seja possível remanejar este contingente remanescente para outras unidades do Estado adequadas à SV 56, a totalidade dos presos nesta situação prefere continuar cumprindo sua pena no Presídio de Biguaçu, sendo certo, por outro lado, que a súmula em questão não trata de direitos indisponíveis;
- 4) Que a qualquer momento o preso que se encontre cumprindo pena em regime semiaberto no Presídio de Biguaçu poderá solicitar sua transferência a unidade prisional que esteja em conformidade com a SV 56;

Resolve:

Artigo 1º. PROIBIR, a qualquer título, o ingresso, no Presídio de Biguaçu, de presos que estejam no regime semiaberto ou na iminência de progredir para tal regime.

Artigo 2º. AUTORIZAR os presos que já cumpriam pena no regime semiaberto, quando da publicação desta portaria, a permanecer cumprindo a pena no Presídio de Biguaçu, desde que assim consintam expressamente, preenchendo o formulário padrão anexo a esta Portaria, que deverá ser juntado ao respectivo PEC.

Parágrafo Único. O preso que houver optado por cumprir pena em Biguaçu poderá, a todo momento, solicitar sua transferência para estabelecimento penal adequado à SV 56, o que deverá ser providenciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, pela administração prisional.

Artigo 3º. O preso em regime fechado que, após a publicação desta Portaria, progredir ao regime semiaberto, deverá ser transferido ou permutado no prazo de 15 (quinze) dias, não podendo permanecer cumprindo pena no Presídio de Biguaçu.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, em que não for possível a transferência ou permuta no prazo fixado, deverá o preso fazer a opção a que alude o artigo 2º, preenchendo o respectivo formulário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Biguaçu
Vara Criminal

Artigo 4º. Todo preso do regime semiaberto que se recuse a assinar o termo de consentimento a que alude o artigo 2º, ou que manifestar expresso desejo de ser transferido a estabelecimento adequado, deverá ser transferido ou permutado no prazo máximo de 30 dias, sob pena de responsabilidade cível, criminal e administrativa das autoridades prisionais responsáveis pela omissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se na forma de praxe.

Comunique-se a Corregedoria-Geral da Justiça sobre esta portaria, encaminhando-se cópia completa do procedimento administrativo que lhe deu origem.

Comuniquem-se o Delegado Regional de Polícia e o Comando do 24º Batalhão da Polícia Militar.

Oficie-se o Estado de Santa Catarina sobre esta decisão, através do Procurador-Geral do Estado.

Oficie-se o Diretor do DEAP e o Diretor do Presídio de Biguaçu, ambos direta e pessoalmente responsáveis pelo cumprimento da ordem.

Oficiem-se os Promotores de Justiça que atuam na Comarca e a Ordem dos Advogados do Brasil, esta última por meio da subseccional.

Junte-se esta Portaria ao Procedimento Administrativo instaurado para análise da adequação do Presídio de Biguaçu à Súmula Vinculante n. 56 do Supremo Tribunal Federal, arquivando-se o referido procedimento no cartório da Vara Criminal.

Cumpra-se.

Biguaçu (SC), 12 de maio de 2017.


Yannick Caubet
Juiz de Direito